



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-002-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SRP/PMC/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERILA HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA – EPP (DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Srª. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA – EPP (DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.510.282/0001-72, com sede na Rua Antônio Freire, nº 980, Manguinha, Floriano – PI, representada neste ato pelo Srª. - Marina Teresa Reis Santos (CPF: 161.175.813-00)

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 013/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, materiais odontológicos e permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 013/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 013/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 013/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do FMS/ FARMÁCIA BÁSICA/ FUS/ CAPS/ FNS / RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 81.874,20 (Oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	ALOPURINOL 100 MG CPR.	CPR	30.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
63	ENALAPRIL 20 MG	CPR	50.000	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
101	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.500	PRATI	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
104	NIFEDIPINA 10MG COMP	CPR	35.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
139	SULFATO FERROSO 40MG CP	CPR	45.000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
					Total:	R\$ 14.895,00
LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
23	ATADURA DE CREPOM 15 CM 9 FIOS	UND	3.000	TEXCARE	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
28	BOMBA PARA ASMA	UND	5	G-TECH	R\$ 40,60	R\$ 203,00
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	1.250	DESCARBOX	R\$ 4,34	R\$ 5.425,00
59	ESTETO	UND	50	PREMIUM	R\$ 16,80	R\$ 840,00
60	ESTETOSCÓPIO CLINICO	UND	15	PREMIUM	R\$ 16,80	R\$ 252,00
76	KIT P NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	8	DARU	R\$ 8,40	R\$ 67,20
77	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	8	DARU	R\$ 8,40	R\$ 67,20
					Total:	R\$ 8.084,40
LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	BIOMBO C/RODIZIO E LONA DUPLO	UND	2	MODELO	R\$ 249,38	R\$ 498,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

11	BIOMBO DUPLO	UND	2	MODELO	R\$ 231,54	R\$ 463,08
16	CARRO MACA SIMPLES	UND	1	MODELO	R\$ 923,99	R\$ 923,99
21	ESTETOSCÓPIO	UND	5	PREMIUM	R\$ 20,72	R\$ 103,60
26	MESA P/ REFEICAO ESMALTADA C/RODAS	UND	1	MODELO	R\$ 312,42	R\$ 312,42
					Total:	R\$ 2.301,85
LOTE VI- Material Odontológico						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁCIDO FLUORIDICO 10%	FCO	30	MAQUIRA	R\$ 15,53	R\$ 465,90
2	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	250	LYSANDA	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	60	PROCARE	R\$ 30,35	R\$ 1.821,00
10	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	300	WA	R\$ 1,74	R\$ 522,00
11	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	100	NEVOA	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
13	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	30	DLA	R\$ 94,66	R\$ 2.839,80
14	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	30	DFL	R\$ 95,88	R\$ 2.876,40
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	75	DFL	R\$ 114,38	R\$ 8.578,50
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	75	DFL	R\$ 4,48	R\$ 336,00
18	ANTI-SÉPTICO PRÓ SAÚDE 500ML	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 19,61	R\$ 294,15
19	BROCA (TUNGSTENIO)	UND	10	AMERICAM BURRS	R\$ 48,18	R\$ 481,80
23	BROCA DE AÇO	UND	75	MICRODONT	R\$ 1,62	R\$ 121,50
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/4	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	15	MICRODONT	R\$ 7,50	R\$ 112,50
34	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	15	MICRODONT	R\$ 1,62	R\$ 24,30
35	BROCA DIAMANTADA FG	UND	75	MICRODONT	R\$ 1,62	R\$ 121,50
36	BROCA DOURADA FG	UND	100	MICRODONT	R\$ 1,62	R\$ 162,00
37	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	10	MICRODONT	R\$ 10,80	R\$ 108,00
38	BROCA MAX CUT (TUNGSTENIO)	UND	5	AMERICAM BURRS	R\$ 48,18	R\$ 240,90
40	CERA ORTODONTICA	UND	125	MAQUIRA	R\$ 1,52	R\$ 190,00
45	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	25	DENTSPLY	R\$ 54,17	R\$ 1.354,25
54	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	10	MAQUIRA	R\$ 28,79	R\$ 287,90
56	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.500	MEDFIO	R\$ 0,62	R\$ 930,00
57	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.000	MEDFIO	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
66	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	75	IODONTOSUL	R\$ 3,48	R\$ 261,00
67	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	50	IODONTOSUL	R\$ 3,48	R\$ 174,00
72	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	25	ASFER	R\$ 3,60	R\$ 90,00
77	GUTA PERCHA 15-40	UND	600	INJECTA	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00
80	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	50	FGM	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
81	KIT ACABAMENTO GRANA FINA	KIT	25	MICRODONT	R\$ 43,44	R\$ 1.086,00
83	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	8	KENDO	R\$ 20,74	R\$ 165,92
84	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	25	KENDO	R\$ 20,74	R\$ 518,50
85	LIMALHA 1 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	25	METALMS	R\$ 63,98	R\$ 1.599,50
86	LIMALHA 2 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	18	METALMS	R\$ 101,08	R\$ 1.819,44
88	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	8	ASFER	R\$ 4,64	R\$ 37,12
89	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL (VIPI CRILL)	LT	4	VIPI	R\$ 94,80	R\$ 379,20
96	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	125	PREVEN	R\$ 1,12	R\$ 140,00
97	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	25	MAQUIRA	R\$ 13,76	R\$ 344,00
98	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	25	MAQUIRA	R\$ 13,76	R\$ 344,00
101	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	15	MAQUIRA	R\$ 8,51	R\$ 127,65
104	PASTA ZINCO ENOLICA	CX	10	LYSANDA	R\$ 35,88	R\$ 358,80
105	PEDRA POMES 100G	UND	35	ASFER	R\$ 3,42	R\$ 119,70
109	PONTA DE PAPEL 40	UND	13	DENTSPLY	R\$ 24,78	R\$ 322,14
110	PONTA DE PAPEL 50	UND	13	DENTSPLY	R\$ 24,78	R\$ 322,14
111	PONTA DE PAPEL 60	UND	25	DENTSPLY	R\$ 24,78	R\$ 619,50
112	PONTA DE PAPEL 80	UND	13	DENTSPLY	R\$ 24,78	R\$ 322,14
113	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	UND	150	MICRODONT	R\$ 1,62	R\$ 243,00
115	PONTA TUNGSTENIO	UND	10	AMERICAM BURRS	R\$ 48,18	R\$ 481,80
116	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	25	SSWHITE/SSWHITE	R\$ 14,64	R\$ 366,00



117	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	25	SSWHITE/SSWHITE	R\$ 16,72	R\$ 418,00
120	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL	UND	15	VIPI	R\$ 60,40	R\$ 906,00
122	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL	UND	20	VIPI	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
123	RESINA FLOW A1	UND	25	FGM	R\$ 16,39	R\$ 409,75
124	RESINA FLOW A2	UND	25	FGM	R\$ 16,39	R\$ 409,75
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGÂNICA	UND	25	DENTSPLY	R\$ 19,12	R\$ 478,00
127	RESINA LLIS EA3	UND	10	FGM	R\$ 25,03	R\$ 250,30
131	RESINA TPH	TUBO	15	DENTSPLY	R\$ 19,12	R\$ 286,80
132	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	50	3M	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00
135	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	5	CARESTREAM	R\$ 15,48	R\$ 77,40
139	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	125	WA	R\$ 15,68	R\$ 1.960,00
					Total:	R\$ 56.592,95
VALOR TOTAL:				R\$ 81.874,20		

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 20 de maio de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: _____

BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP (DENTAL E DISTRIBUIDORA FLORIANO)
Marina Teresa Reis Santos

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-002-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS

CONTRATADO: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP - CNPJ nº 23.510.282/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, material hospitalar, materiais odontológicos e permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 013/2021.

VALOR: R\$ 81.874,20 (Oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/ FARMÁCIA BÁSICA/ FUS/ CAPS/ FNS / RECURSOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: Marina Teresa Reis Santos